

**AO DIRETOR-PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – SINDSEMP-BA**

**OS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA filiados a esta entidade sindical**, que subscrevem o presente, vêm interpor o presente

## **RECURSO**

quanto à Assembleia Geral Extraordinária realizada no último dia 12/11/2021, às 17:00 horas (encerrada às 21:00 horas), com fundamento no artigo 4º, VIII, do Estatuto do SINDSEMP-BA, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidas.

### **1) SÍNTESE DOS FATOS**

A Assembleia Geral Extraordinária em questão foi convocada para atender determinação do Edital nº 01/2021 da FENAMP, publicado em 08 de setembro de 2021 – mais de dois meses, portanto, da data em que foi realizada a Assembleia local. O Edital da FENAMP visou à CONVOCAÇÃO de todos os Sindicatos e ela filiados para participação no III Congresso Extraordinário Marcos Brito, a ser realizado no próximo dia 28/11/2021. Pelo Edital, os Sindicatos seriam representados por Delegados e Observadores, eleitos em Assembleia-Geral Extraordinária específica para este fim.

As regras eleitorais apresentadas pela Federação foram as que seguem:

**Art. 1º.** O Sindicato Filiado à FENAMP será representado no Congresso Extraordinário por Delegados Sindicais de Base e por Observadores, de acordo com o previsto no Art. 14 do Estatuto da FENAMP.

**Parágrafo primeiro:** Entende-se por Delegado Sindical de Base, àquele eleito em Assembleia Geral, dentre os servidores filiados à Entidade de Base, com direito a voz e voto.

**Parágrafo segundo:** Entende-se por Observador, àquele eleito em Assembleia Geral, dentre os servidores filiados à Entidade de Base, com direito apenas a voz.

**Parágrafo terceiro:** Cabe aos Delegados e Observadores debater, apresentar propostas, teses, sugestões, moções, encaminhamentos ou representações de qualquer natureza que demandem providências da FENAMP.

**Parágrafo quarto:** As deliberações do Congresso da FENAMP serão adotadas por maioria simples dos votos dos Delegados credenciados presentes (fisicamente ou virtualmente).

(...)

**Art. 4º.** Para a escolha dos Delegados Sindicais de Base ou Observadores, o Sindicato filiado à FENAMP deverá convocar Assembleia Geral especificamente para essa finalidade.

**Parágrafo primeiro:** O Sindicato deverá dar ampla divulgação deste Edital em seus meios de comunicação com a base, dando publicidade a esta Pauta do Congresso Extraordinário.

**Art. 5º.** Para comprovar a qualidade de Delegado Sindical de Base ou Observador, no III Congresso Extraordinário, a Entidade deverá apresentar à Coordenação da FENAMP, até o dia 28/11/2021 (antes do início dos trabalhos), cópia do Edital de Convocação, da Ata e da Lista de Presença da Assembleia Geral convocada especificamente para essa finalidade, devendo constar os nomes dos Delegados e Observadores eleitos. (grifos nossos)

Da leitura do Edital da FENAMP, verifica-se que o único requisito imposto pela Federação foi que os Delegados e Observadores fossem eleitos em Assembleia-Geral Extraordinária específica, deixando ao encargo dos sindicatos disciplinar as regras adotadas no processo.

O SINDSEMP-BA, por sua vez, ainda que ciente há mais de dois meses da necessidade de convocação da referida Assembleia, bem como da definição das regras a serem observadas no processo eleitoral, apenas no dia 10 de novembro de 2021 publicou o Edital nº 10/2021, convocando Assembleia-Geral Extraordinária Virtual para o dia 12/11/2021, no período de 17:00 às 19:00 horas, para “I – Informes/sugestões; II – Apresentação das regras de Eleição e **Eleição dos delegados e observadores para participarem como representantes dos SERVIDORES DO MP/BA no III CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DA FENAMP**” (grifo nosso).

Cabe destacar que, muito embora já tivesse conhecimento das exigências do Edital da FENAMP há dois meses, e certamente já tendo estabelecido as regras que lastreariam a eleição dos representantes da categoria, a Diretoria do SINDSEMP-BA não a divulgou no momento da publicação do Edital, guardando para si o conhecimento de tais regras, e deixando para divulgá-las apenas alguns minutos antes do processo eleitoral.

Com efeito, às 17:29 horas do dia 12/11/2021, o Diretor-Presidente assim se manifestou na Assembleia convocada:

*“Com a convocação para ao (sic) Congresso FENAMP a Diretoria Executiva se reuniu em Reunião Ordinária e decidiu que iria participar com os 10 delegados e 5 observadores de forma virtual em virtude dos altos custos de passagens e diárias, bem como por não estarmos programados para o envio dos delegados a Brasília em virtude da Pandemia.*

*As regras são:*

1. *Estar filiado ao SINDSEMP-BA;*
2. *Concorrer através de chapas **que serão formadas até as 18:40.***
3. *As chapas deverão conter o nome completo dos 10 delegados e dos 5 observadores. Totalizando 15 nomes.*
4. *As chapas devem indicar um slogan para identificar-las (sic);*
5. *O número das chapas serão (sic) em ordem de inscrição.*

*Cabe impugnação das chapas, devendo o mesmo ser apresentado até das 18:40 as 18:50 (sic);*

*Cabe impugnação da eleição apresentado a Diretoria Executiva que deverá decidir e publicar o resultado da decisão.* (grifos nossos)

Observe-se que as regras eleitorais foram divulgadas com antecedência de apenas uma hora e onze minutos ao término do prazo de inscrição das chapas, numa clara violação aos princípios da impessoalidade, publicidade, moralidade, imparcialidade, isonomia, paridade de armas, boa-fé objetiva, dentre tantos outros que poderiam ser citados.

Insta ressaltar, ainda, que tais regras representaram inovação no modelo de escolha de delegados sindicais, que sempre foi feita, no âmbito desta entidade sindical, através da votação individual nos nomes dos candidatos. O único processo em que se faz eleição por meio de chapa, no âmbito do SINDSEMP-BA, desde a sua constituição até a presente data, é na eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Nunca antes foi adotado o modelo de votação por chapa para quaisquer outras representações. Resta claro, portanto, que foi implementada uma inovação, a qual não poderia ser esperada por nenhum dos presentes, salvo aqueles envolvidos na medida adotada.

Uma boa analogia foi apresentada pelo filiado Gerson Silva de Almeida Souza, ao questionar ao Diretor-Presidente a inovação trazida pela Diretoria Executiva, e conhecida tempestivamente apenas por eles, *in verbis*:

*“Imagine quando você montou a sua chapa para eleição à Diretoria Executiva. Imagine que você descobrisse, NO DIA DA VOTAÇÃO, que só poderiam ser eleitos os candidatos que estivessem presencialmente, às 09:00 horas, no CAB. Isso seria correto?”*

Resta claro que a medida adotada pela Diretoria Executiva, não apenas de apresentar nova forma de escolha dos delegados e observadores, e não esperada pelos filiados, mas, acima de tudo, de ocultar referida regra dos demais interessados, divulgando-a apenas com uma hora e onze minutos de antecedência ao término das

inscrições de chapa, teve como resultado tão somente impedir a criação tempestiva de outras chapas, ficando inscrita apenas a chapa composta pelos próprios Diretores!

Tal conclusão se mostra óbvia, eis que a única chapa inscrita é formada pelos seis Diretores, sendo cinco na condição de Delegados e um na de Observador. Outrossim, até mesmo os demais componentes da chapa não tinham conhecimento – ao menos não todos – de que o processo se daria por meio de eleição de chapa. Para confirmar tal informação, temos a postagem do servidor Gerson Silva de Almeida Souza, inicialmente apontado como integrante da chapa, e posteriormente substituído:

*“Érica, Flávio me perguntou anteriormente se eu tinha interesse em ser Delegado, ao que respondi positivamente, pois, naquele momento, eu poderia. Mas em nenhum momento eu soube que seria criada uma chapa”* (grifo nosso)

Segundo o Estatuto do SINDSEMP-BA, norma interna maior a ser observada pela entidade sindical,

**Art. 10.** São órgãos deliberativos do SINDSEMP-BA:

**I** – Assembleia Geral da categoria;

**II** – Diretoria Executiva;

**III** – Conselho Fiscal;

**IV** – Delegacias Regionais.

(...)

**Art. 11.** Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este estatuto, podendo ser realizada presencialmente ou em ambiente virtual, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto do SINDSEMP-BA e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

(...)

**Art. 12.** As decisões tomadas pela Assembleia Geral são soberanas. (grifos nossos)

Entretanto, em que pese o quanto disposto no Estatuto, isso não foi observado pela Diretoria, na condução da Assembleia da última sexta-feira. Com efeito, ao tomarem conhecimento da inovação implementada pela Diretoria Executiva na forma de escolha dos delegados, parcela considerável dos filiados presentes manifestou-se contrariamente, e requereu a retomada do método adotado na eleição anterior. Segue a proposta apresentada, às 18:23 horas – dezessete minutos antes de terminar o período de inscrições:

*“A minha sugestão, quanto à Eleição dos Delegados e observadores, é a seguinte:*

*Todos os candidatos apresentam os seus nomes;*

*Os nomes são submetidos à votação;*

*Os dez nomes mais votados serão automaticamente eleitos Delegados;*

*Os cinco nomes seguintes serão automaticamente eleitos Observadores.*

*Me parece muito mais democrático”*

Caberia à Diretoria, em respeito à soberania das decisões da Assembleia Geral, submeter a questão a votação, para que a Assembleia decidisse se queria fazer a

escolha dos delegados através de votação dos nomes individualmente, ou por meio de escolha de chapa constituída. Mas não foi o que ocorreu. As falas propondo a submissão do modelo a ser adotado à Assembleia Geral foram ignoradas, e tentou-se justificar a nova regra “com base no princípio da simetria”, pois “a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal são eleitos por chapa, logo a representação do SINDSEMP na Federação deve ser também.” (fala do Diretor de Política e Mobilização).

Nem mesmo a invocação do artigo 4º, VIII, do Estatuto do SINDSEMP-BA<sup>1</sup> foi respeitada pela Diretoria, que manteve-se irredutível quanto à submissão do caso à análise soberana da Assembleia-Geral – e por uma razão óbvia: a Assembleia-Geral alteraria a forma proposta de eleição, retomando o modelo tradicionalmente adotado.

Ao final, como era de se esperar, havendo apenas uma chapa inscrita – a dos Diretores –, recebeu ela 41 (quarenta e um) votos, havendo 04 votos nulos e um número não-contabilizado de abstenções, daqueles filiados que se fizeram presentes na Assembleia-Geral, mas recusaram-se a participar de processo eleitoral claramente manipulado, para se alcançar o resultado esperado pela Diretoria.

## 2) DA INOBSERVÂNCIA DE DISPOSIÇÃO DO EDITAL DA FENAMP

Preliminarmente, importante trazer à baila que, ao realizar a Assembleia-Geral do último dia 12/11/2021, o SINDSEMP-BA deixou de observar uma das condições impostas pelo Edital nº 01/2021 da FENAMP, mais especificamente em seu artigo 4º, *caput*, onde é determinado que “para a escolha dos Delegados Sindicais de Base ou Observadores, o Sindicato filiado à FENAMP deverá convocar Assembleia Geral especificamente para essa finalidade”.

A despeito de tal exigência, a Assembleia-Geral extraordinária convocada pelo SINDSEMP-BA não foi especificamente para tal fim, eis que a eleição dos Delegados e Observadores foi o segundo ponto de pauta da Assembleia-Geral, sendo que, antes dele, houve um outro ponto: Informes/Sugestões. Nesse primeiro ponto, o próprio Diretor-Presidente já deixa claro que devem ser debatidos temas diversos da questão da eleição, conforme abaixo transcrito:

*“Com a seguinte pauta:*

*Quero pedir q utilize as pautas certas para os devidos assuntos. Nesta aqui as questões de informes, perguntas, questionamentos, dúvidas, sugestões, etc.  
E na pauta 2 se atenham apenas ao assunto respectivo” (grifos nossos)*

<sup>1</sup> **Art. 4º, VIII** – São direitos dos filiados: (...) recorrer a todas as instâncias da entidade, por escrito, solicitando qualquer medida que entenda apropriada, tanto em relação à conduta dos Diretores do Sindicato, quanto em relação às próprias atividades desenvolvidas pela entidade;

Conforme já aduzido, a “pauta 2”, isto é, o item 2 da pauta da Assembleia Geral, era o referente à “Apresentação das regras de eleição e eleição dos delegados e observadores para participarem c/ rep dos serv do MP/BA no III Congresso da FENAMP” - sendo que, na forma do artigo 4º do Edital 01/2021 da FENAMP, deveria ser este o único ponto de pauta, para que se configurasse a especificidade da Assembleia Geral extraordinária convocada. Entretanto, na Assembleia foram tratados outros temas, não se podendo falar, portanto, em Assembleia-Geral específica para eleição dos delegados e observadores.

Com efeito, no item 1 da pauta da Assembleia Geral, foram tratados temas diversos, a exemplo de reajuste inflacionário, novo PCS, auxílio-saúde, Plano de Ação e contas do SINDSEMP-BA, quantitativo de filiados, turnão, promoção 2021, recusa de certificados pelo CEAF, convênio com plano de saúde, etc. Resta claro, portanto, que não foi realizada uma Assembleia Geral específica para a eleição dos Delegados e Observadores, sendo certo, assim, que não foi respeitada a regra constante no Edital da FENAMP supramencionado.

### 3) DA ILEGITIMIDADE DO PROCESSO

Conforme já pontuado anteriormente, apenas as eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são realizadas através de chapa, e isto por expressa previsão no Estatuto do SINDSEMP-BA (arts. 38 e seguintes). Nos demais processos de votação, ao longo dos seus mais de 13 anos de existência – até mesmo para substituição de Diretores que eventualmente renunciem aos seus cargos – a entidade sempre promoveu a escolha através da votação em candidatos individualmente, sendo certo que, ao se convocar a eleição de representante da entidade para qualquer fim (exceto nos casos de eleição ordinária de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal), toda a categoria já espera votar em nomes de forma individual.

Entretanto, conforme dito pelo Diretor-Presidente no curso da Assembleia, não há impeditivo no Estatuto à realização de eleições através de chapa – apesar de não haver, de igual modo, a obrigação apontada pelo Diretor de Política e Mobilização (“deve ser também”).

**Eis que o problema reside na omissão das regras, já conhecidas pelos Diretores, componentes da chapa única inscrita.**

Com efeito, a situação fática é que aqueles que estabeleceram as novas regras – os Diretores –, desconhecidas dos demais postulantes, eram totalmente interessados no resultado das eleições, eis que concorreram aos cargos, e, pelo modelo proposto, caso a chapa deles não fosse a mais votada, nenhum deles representaria o Sindicato.

Assim, a Diretoria Executiva adotou duas medidas: a primeira - questionável, e a segunda – inaceitável, para lograr êxito no resultado que lhe fosse favorável: 1) alterou as regras eleitorais tradicionalmente adotadas; e 2) manteve tais regras ocultas, divulgando-as apenas faltando uma hora e onze minutos para o final da inscrição das candidaturas.

#### 4) DO DESRESPEITO À SOBERANIA DA ASSEMBLEIA GERAL

Consoante já amplamente afirmado, o Estatuto do SINDSEMP-BA elege a Assembleia Geral como órgão maior da entidade sindical, superior em poderes, inclusive, à Diretoria Executiva, eis que é o único órgão cujas decisões tomadas são **soberanas**, isto é, estão revestidas de autoridade suprema<sup>2</sup>.

Entretanto, com vistas a claramente alcançar o resultado desejado, a Diretoria Executiva ignorou a própria Assembleia Geral, que apresentou discordância quanto ao encaminhamento do processo eleitoral, o que deveria ser submetido à apreciação da própria Assembleia, que poderia, assim, emitir a sua decisão soberana.

Pelos debates ocorridos, duas coisas ficaram claras:

- as mudanças implementadas tinham o condão de impedir que pessoas com visão contrária à dos Diretores (denominados “oposição”) conseguissem ser eleitas individualmente, eis que não possuíam uma chapa montada;
- a Diretoria não queria o processo de votação individual, para que não ocorresse a eleição de nenhum nome contrário à sua visão (a “oposição”).

Não se questiona, aqui, o desejo da Diretoria de não querer que “opositores” fossem eleitos para representar os servidores do Ministério Público baiano. O que se questiona é a forma como a Diretoria buscou alcançar o seu desejo. A escolha dos seus representantes é um direito do filiado, e não pode ser limitado por ato discricionário da Diretoria – ainda mais quando expressamente questionada a conduta em sede de Assembleia Geral.

No caso em tela, os filiados tiveram seu direito de escolha limitado aos nomes inscritos na chapa única, eis que outros nomes que poderiam concorrer não tiveram tempo hábil para montar chapas, na forma das regras divulgadas com prazo de uma hora e onze minutos para o fim das inscrições. Revela-se totalmente desarrazoado que, em tão pouco tempo, um candidato pudesse contatar outros quatorze que também estivessem dispostos a concorrer aos cargos, e promover as inscrição com seus nomes

<sup>2</sup> Conforme Dicionário Michaelis: <https://michaelis.uol.com.br/busca?id=8aKKw>, consulta em 14/11/2021.

completos. A própria Diretoria não teria conseguido isso, se já não estivesse montando a chapa inscrita com antecedência – conforme declaração de diversos nomes inscritos na chapa, que informaram terem sido sondados quanto à sua aquiescência em candidatar-se ao cargo, mas sem conhecer o fato de que iriam compor uma chapa para tal fim.

A conduta foi questionada por diversos filiados presentes à Assembleia, mas a revisão do processo adotado não foi submetida ao crivo dos filiados presentes, como deveria ocorrer. Tal situação resultou num processo eleitoral parcial, com claro direcionamento a um resultado, ao final alcançado pela Diretoria Executiva, alijando da disputa a “oposição” (assim por ela nominada).

Resta claro, portanto, que novo processo eleitoral deve ser realizado, com observância dos princípios normativos e morais já exaustivamente apontados.

## 5) CONCLUSÃO

Ante os fatos e fundamentos acima expostos, considerando a ilegitimidade na condução do processo eleitoral em tela e, restando clara a necessidade de realização de nova eleição, de forma democrática e com a devida lisura, requerem os signatários do presente recurso, que a Diretoria Executiva:

1. receba o presente recurso, em respeito ao quanto disposto no artigo 4º, VIII do Estatuto do SINDSEMP-BA, analisando o pedido de forma tempestiva, considerando o objeto da presente demanda;
2. declare nula a votação promovida após a Assembleia Geral realizada no dia 12/11/2021, eis que não respeitou princípios basilares que devem reger o processo eleitoral convocado;
3. convoque nova Assembleia Geral extraordinária específica, na forma do Edital da FENAMP, com a celeridade que o caso requer (eis que o evento ocorrerá em menos de duas semanas), para eleição dos Delegados e Observadores que representarão esse SINDSEMP-BA, devendo ser informada, já no momento da publicação do Edital, as regras que lastrearão o processo eleitoral, observando-se os princípios da impessoalidade, publicidade, moralidade, imparcialidade, isonomia, paridade de armas, boa-fé objetiva, dentre tantos outros que devem ser guardados na condução dos trabalhos.

Por fim, sugere-se, desde já, que seja retomado o modelo tradicional de eleição, onde os mais votados individualmente pela categoria sejam os eleitos para os cargos: os dez mais votados, para os cargos de Delegados, e os cinco seguintes, para os



cargos de Observadores **OU** seja dada prévia e ampla publicidade dos critérios estabelecidos para participação, caso sejam diversos do ora sugerido.

Bahia, 17 de Novembro de 2021.

Segue relação dos signatários do presente recurso, os quais confirmam assinatura, através de endereço eletrônico institucional:

	<b>NOME</b>	<b>MAT.</b>	<b>CARGO</b>
1	ADROALDO MARCUS SANTIAGO LIMA	352522	ASSIST. TEC.ADM
2	ALAN ARGOLO DANTAS	353322	ASSIST. TEC.ADM
3	ALAN FABRICIO DE ALMEIDA SANTOS	353.993	ANALISTA TECNICO
4	ALEX DA SILVA LIMA	352.266	ASSISTENTE TECNICO ADM
5	ALINE CUNHA DE ALMEIDA	354017	ASSIST. TEC.ADM
6	ALINE DE SOUZA BARROS LIMA	352441	ASSIST. TEC.ADM
7	ANA CARINA SILVA PEREIRA	352771	ANALISTA TECNICO
8	ANA PATRICIA JARDIM MOURA DE ALMEIDA	352772	ANALISTA TECNICO
9	ANA PAULA RODRIGUES LOPES	353009	ASSIST. TEC.ADM
10	ANDERSON BELINATO VIANA	353538	ASSIST. TEC.ADM
11	ANDERSON DIAS SILVA DOS REIS	353601	ASSIST. TEC.ADM
12	ANDRE LUIS SANT'ANA RIBEIRO	352774	ANALISTA TECNICO
13	ANTONIO CARDOSO CORREA	353698	ANALISTA TECNICO
14	ANTONIO MANOEL FRAGA DE SANTANA NETO	353323	ASSIST. TEC.ADM
15	ANTONIO MARCOS SOUZA BRAGA	353387	ASSIST. TEC.ADM
16	ANTONIO ROMEU SENA OLIVEIRA	353196	ASSIST. TEC.ADM
17	APARECIDA DE FATIMA ALVES DA COSTA	352554	ASSIST. TEC.ADM
18	BRENA RAMOS DE SANTANA SILVA	354128	ANALISTA TECNICO
19	CARLA CHAGAS DOS SANTOS SOUZA	352298	ASSIST. TEC.ADM
20	CARLOS ANDRE SANTANA	353155	ASSIST. TEC.ADM
21	CAROLINA ESTEVAM DE PINHO ALMEIDA	353860	ANALISTA TECNICO
22	CATIA PEREIRA MIRANDA SOUZA	352265	ASSIST. TEC.ADM
23	CLARA TORRES DIAS	353501	ASSIST. TEC.ADM
24	DAVID MARTINS LIDIO	353444	ASSIST. TEC.ADM
25	DEBORA MARTINS FONSECA	354.156	ASSISTENTE TECNICO ADM
26	DELFIN PEREIRA DA SILVA NETO	353476	MOTORISTA
27	DELINA SANTOS AZEVEDO	352428	ASSIST. TEC.ADM
28	EDICLEIA COQUEIRO MEIRA	352429	ASSIST. TEC.ADM
29	ELIZABETH MARIA RAMOS	353772	ASSIST. TEC.ADM
30	ELYALDO CRUZ DE SOUZA	354019	ASSIST. TEC.ADM
31	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA	353034	ASSIST. TEC.ADM
32	ERICK VINICIUS ALVES DE ALMEIDA	352696	ASSIST. TEC.ADM
33	ERONITA MARIA ALMEIDA FONSECA FILHA	352801	ANALISTA TECNICO
34	ESTER TEIXEIRA DE FREITAS MARTINS	353815	ASSIST. TEC.ADM
35	EVANILDA DA SILVA SANTOS	353041	ASSIST. TEC.ADM
36	FABIANA FERNANDES DA CUNHA BARBOSA	353952	ANALISTA TECNICO
37	FIDEL PEIXOTO SANTANA	352150	ASSIST. TEC.ADM
38	FRANCISCO RAMOS DA SILVA NETO	353561	ANALISTA TECNICO
39	GABRIEL ANDRADE DE SANT ANNA	353552	ANALISTA TECNICO
40	GEORGE ANDERSON NOVAIS QUEIROZ	353.551	ANALISTA TECNICO
41	GEORGE ERNESTO DE JESUS SILVA	352455	MOTORISTA
42	GERALDO COSTA CARDOSO	352.587	ASSISTENTE TECNICO ADM

43	GESIEL SILVA SANTOS	352806	ASSIST. TEC.ADM
44	GESSE PINTO DA SILVA	353.528	ANALISTA TECNICO
45	GLADYS FREITAS DE OLIVEIRA	353750	ASSIST. TEC.ADM
46	GUILHERME UZEDA JACQUES	353281	ASSIST. TEC.ADM
47	HORTENCIA FRANCISCA FARIAS DE SOUZA E SILVA	352481	ASSIST. TEC.ADM
48	IVY POLLYANNA LIMA ARAUJO COSTA	352279	ASSIST. TEC.ADM
49	JARDEL DE OLIVEIRA SILVEIRA	353785	MOTORISTA
50	JOCELIA DOS SANTOS SILVA	353520	ASSIST. TEC.ADM
51	JOSE CARLOS ARAUJO COELHO	353794	MOTORISTA
52	JOSE JACQUES BARROS GUARINO	352710	ASSIST. TEC.ADM
53	KARINE FERNANDA GUERMANDI	352783	ANALISTA TECNICO
54	LARA LACERDA	352798	ANALISTA TECNICO
55	LEONARDO MELO COSTA DA SILVA	354896	ANALISTA TECNICO
56	LIDYANNE JESUS DA SILVA	352172	ASSIST. TEC.ADM
57	LINDIANE FREIRE DE SANTANA LIMA	352.784	ANALISTA TECNICO
58	LUISE CARDOSO BAHIA	353805	ASSIST. TEC.ADM
59	MARCIO ALMEIDA DANTAS	353469	MOTORISTA
60	MARCOS SERGIO PIMENTEL DOS ANJOS	353411	MOTORISTA
61	MAURÍLIO DAS NEVES SANTOS	354115	ASSIST. TEC.ADM
62	MONIQUE DE SOUZA MAIA	353725	ASSIST. TEC.ADM
63	NADIA MARIA CARDIM DOS SANTOS	353731	ASSIST. TEC.ADM
64	NEI MENDES CALIXTO	352228	ASSIST. TEC.ADM
65	NILMAR SOUSA PEREIRA	353.906	ANALISTA TECNICO
66	NOE BISPO DOS SANTOS	353307	ASSIST. TEC.ADM
67	PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA GAMA	352940	ASSIST. TEC.ADM
68	RAFAEL MEIRA LOPES QUEIROZ	353876	ANALISTA TÉCNICO
69	RAQUEL MAIA TORRES BOMFIM	352.219	ANALISTA TECNICO
70	RENATO MENDES COSTA FIGUEIREDO	352511	ASSIST. TEC.ADM
71	ROBERVAL SOUZA CUNHA	354023	ASSIST. TEC.ADM
72	ROGERIO ARAUJO DE OLIVEIRA	352301	ASSIST. TEC.ADM
73	SAMARA COELHO DE OLIVEIRA	352958	ASSIST. TEC.ADM
74	SARA ALVES SANTOS	353.988	ANALISTA TECNICO
75	SELMA TAVARES DE MELO	353975	ANALISTA TECNICO
76	SHEILA CRISTIANE OLIVEIRA ARAUJO	352246	ASSIST. TEC.ADM
77	TEREZA RAQUEL MUNIZ HOLANDA	353.996	ASSISTENTE TECNICO ADM
78	THAISE NASCIMENTO SILVA LIMA	353350	ASSIST. TEC.ADM
79	UILI JOSE SANTANA DOS SANTOS	353.284	ASSISTENTE TECNICO ADM
80	VINICIUS CARVALHAL DOS REIS NOVAIS	353879	ANALISTA TECNICO
81	VINICIUS MACHADO GARCIA	352629	ASSIST. TEC.ADM
82	VINICIUS RODRIGUES PEREIRA	353049	ASSIST. TEC.ADM
83	WALQUIRIO CONCEICAO DAS VIRGENS JUNIOR	353.680	ANALISTA TECNICO
84	WATSON SANTOS COSTA	354142	ASSIST. TEC.ADM
85	WENCESLAU RIZERIO DE CARVALHO NETO	352194	ASSIST. TEC.ADM
86	WESLEY PEREIRA MOTA	353028	ASSIST. TEC.ADM